

São Paulo, 20 de abril de 2020

À

PMSP – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
A/C.: EDSON CARAM – SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

REF.: **CONTRATO: 112/2019/SMT**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/SMPR/COGEL/2017 – AGRUPAMENTO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6020.2019/0011326-6
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

A **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO SA.** CNPJ nº 43.677.822/0001-14, situada na Rua Friedrich Von Voith, nº 1831, bairro Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 02995-000, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo do contrato em referência por 43 (quarenta e três) dias, esse prazo adicional deve se aos atrasos causados pelo déficit de funcionários que se enquadram em maior risco de saúde ao contrair o vírus da Covid-19 e necessitaram serem afastados com urgências devido a pandemia na qual o país ultrapassa, também a interferência de obra de concessionária no local de pavimentação, além da necessidade de execução de serviços não previstos, em decorrência de alterações necessárias à recuperação do pavimento, visando as melhores práticas de engenharia e atendimento das Normas Técnicas vigentes.

Certos de Vossa compreensão, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário

Atenciosamente,



Luis Gustavo F. Manzana
CREA: 5061404697
Engenheiro Civil

SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO	1º MÊS																															TOTAL					
105	R\$9.076.254,77																															R\$9.076.254,77					
	80%																																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Data	: 22 de Abril de 2020
Dirigido à	: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A.
Endereço	: Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº353, Sala 01, Laranjeiras, CEP 077739-000, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo
Termo de Contrato	: 112/2019-SMT
Ata de R.P.	: 15/SMPR/COGEL/2017
Processo SEI	: 6020.2019/0011326-6
Objeto	: Prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes.

Diante do ofício encaminhado a esta Secretaria, solicitando a prorrogação do prazo do contrato por mais 43 (quarenta e três) dias a contar de 24/04/2020, visando atender as necessidades de execução verificadas em obra.

A prorrogação pleiteada se dá pelo fato dos atrasos causados pelo déficit de funcionários que se enquadram em maior risco de saúde ao contrair o vírus da Covid-19 e necessitaram serem afastados com urgências devido a pandemia na qual o país ultrapassa, necessidade de alterações na execução de recuperação do pavimento e demais interferências de concessionárias no locais das obras.

Diante das justificativas apresentadas pela empresa, as quais acolho, solicito a prorrogação do contrato por mais 43 (quarenta e três) dias, tendo em vista que a mesma não gera prejuízo a municipalidade.

Anexo I com cronograma físico financeiro previsto para execução.

Michael Raphael Castelo
Assessor Técnico
RF: 850.585-3
SMT/PMSP


MICHAEL RAPHAEL CASTELO

GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT

MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 112/2019-SMT

Processo nº: 6020.2019/0011326-6

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços Municipal nº 15/SMPR/COGEL/2017

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação S/A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes

Objeto do Aditamento: Alteração do prazo de execução do objeto e de vigência contratual.

Fundamento jurídico: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: Sem alteração.

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – Centro – nesta Capital, pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada por EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A**, pessoa jurídica, com sede na [●], inscrita no CNPJ sob n.º [●], neste ato representada pelo Sr. [●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF nº [●], adiante

designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário no processo administrativo nº 6020.2019/0011326-6, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 112/2019-SMT a prorrogação de etapa de conclusão de execução por mais 43 (quarenta e três) dias, a contar de 24/04/2020 até 05/06/2020, inclusive, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 1.2** O prazo de vigência do contrato passa a ser prorrogado por igual período, encerrando-se em 05/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 2.1** Fica incorporado ao presente o Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo único deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 105/2019-SMT, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

CONTRATADA: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A

[•]

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Do Processo SEI nº 6020.2019/0011326-6 em 22.04.2020 (a) _____

INTERESSADO: SMT

SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A.

ASSUNTO: Aditamento do contrato de prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITAMENTO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS. 1. Necessidade de alteração de prazo de execução contratual. 2. Manutenção do valor contratado. 3. Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. 4. Viabilidade jurídica.

SMT-GAB

Sr. Secretário,

1. Trata o presente de consulta formulada sobre a viabilidade jurídica para o aditamento do contrato nº 112/2019-SMT, celebrado com a empresa SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes.

1.1. O presente encontra-se em trâmite em meio físico, sem justificativa aparente do setor de gestão contratual.

2. Informa o gestor do contrato a necessidade de acréscimo de prazo contratual, por mais 43 (quarenta e três) dias, a partir de 24 de abril de 2020, para conclusão das atividades.

2.1. Em justificativa, acolhe os argumentos trazidos pela contratada.

2.2. Apresenta, em anexo, novo cronograma de execução de atividades.

2.3. Não há necessidade de acréscimo de valores.

3. Foi elaborada a minuta de termo aditivo por esta AJ, contemplando as matérias acima.

É, em breve síntese, o que cumpria relatar.

4. No tocante à pretensão do aditivo, relativo à necessidade de ampliação do prazo de execução contratual e prorrogação de sua vigência, o seu fundamento está previsto na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 57, § 1º, inciso II, por estabelecer:

GPM



Do Processo SEI nº 6020.2019/0011326-6 em 22.04.2020 (a) _____

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

5. Por seu turno, em âmbito municipal, o artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 prevê apenas:

"Art. 49. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas por escrito e autorizadas por autoridade competente, devendo ser formalizadas por termo de aditamento."

6. Quanto à justificativa, o acréscimo de prazo de vigência contratual está atrelado à necessidade de maior prazo de execução, de modo a concluir as atividades por parte da empresa contrata, sendo que a razão do atraso não decorre de sua ação ou omissão, segundo atesta a gestão contratual.

7. Quanto ao trâmite do presente em suporte físico, recomenda-se que se evite tal expediente, devendo-se adotar a instrução do processo eletrônico, nos termos do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015.

8. Pelo exposto, ante a análise restrita aos aspectos jurídico-formais e considerando que as normas legais que regem a matéria permitem a alteração solicitada, não vislumbramos óbices jurídicos no seu atendimento, motivo pelo qual encaminho o presente para apreciação de Vossa Senhoria, observadas as recomendações delineadas no presente opinativo.

É o parecer, *sub censura*.

São Paulo, 22 de abril de 2020.


Gilmar Pereira Miranda
Chefe da Assessoria Jurídica
Procurador do Município
OAB/SP 298.549

Folha de informação nº _____

Do Processo SEI nº 6020.2019/0011326-6 em 22.04.2020 (a) _____

INTERESSADO: SMT

SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A.

ASSUNTO: Aditamento do contrato de prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes

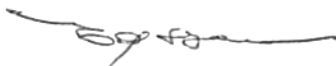
DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação do Gestor do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO**, respeitadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a **ALTERAÇÃO** do Contrato nº 112/2019-SMT, celebrado com a empresa SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A., que tem por objeto a "prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes", para a alteração do prazo de execução, por mais 43 (quarenta e três) dias, a partir de 24 de abril de 2020, prorrogando-se a vigência contratual para até 05 de junho de 2020, sem aumento do valor contratual;

II - **APROVO**, por conseguinte, a Minuta de Termo Aditivo encartada ao presente;

III - Publique-se;

IV - Em seguida, à SMT/AJ, para celebração do ajuste, com instrução do procedimento eletrônico correlato.



EDSON CARAM
Secretário- SMT



GPM

